EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 004/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia através do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 44/2025 e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **"menor preço" por LOTE**, **tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (***internet***).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2026 às 09h00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2026 às 10h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Matheus Gabriel Tavares Bezerra	**E-MAIL:** licitacao@toritama.pe.gov.br
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 1.561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de materiais pedagógicos multidisciplinares, orientados à construção de aprendizagem imersiva tridimensional, contemplando projeto de aprendizagem interativa de Matemática e programa interativo de Ciências, destinados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, visando ao atendimento das necessidades pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do(s) contratos(s) é o estabelecido no Termo de Referência.

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. O prazo para entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.4.1. A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Anexo I deste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.4.2. O objeto deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo contratante, no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama/PE, de segunda à sexta-feira, no horário 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R$ 1.927.200,00 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e duzentos reais).**

4.2. A dotação orçamentaria está indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**);

5.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Formulário de Dados do Fornecedor (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo IV**); e

5.1.5. Modelo de Declarações (**Anexo V**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal.

6.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1° da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.2.7. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[1]Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

6.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3° da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o "**menor preço" por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.33.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.33.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.33.7. empresas brasileiras;

10.33.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.33.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.37. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 10.33.

10.38. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que: não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; ou permaneça com preço acima do orçamento estimado para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário); ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente ou pela comissão de contratação; ou apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024

11.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que

lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

11.4.2. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexequível.

11.4.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.4. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 15. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO IV deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

12.1. Proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

12.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

12.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

12.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

12.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares eventualmente exigidos para comprovação das características e especificações dos materiais e soluções pedagógicas ofertados, quando expressamente previstos neste Edital ou solicitados pelo Pregoeiro para fins de análise da aceitabilidade da proposta.

13.1.1. Para fins de comprovação das características técnicas, funcionais e pedagógicas dos materiais e soluções ofertados, o licitante poderá ser solicitado a apresentar, quando aplicável ao respectivo lote, catálogos, prospectos, folders, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, documentação técnica ou outros documentos aptos a demonstrar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Edital.

13.1.1.1. Os documentos comprobatórios deverão corresponder aos materiais e soluções efetivamente ofertados, permitindo a identificação do fabricante, produto ou solução e das respectivas características técnicas, funcionais e pedagógicas, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração.

13.1.1.2. A exigência de documentação complementar será limitada às informações necessárias à comprovação das características do objeto, não sendo exigidos documentos que não guardem relação direta com a natureza, composição, funcionalidade ou finalidade dos materiais e soluções pedagógicas contratados.

13.1.2. A empresa licitante deverá apresentar, quando solicitado, prospecto, catálogo, folder, ficha técnica ou link para a página oficial do fabricante referente ao produto ou solução específica ofertada, contendo informações técnicas suficientes para permitir a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

13.1.2.1. A ausência de prospecto, catálogo, folder ou ficha técnica juntamente com a proposta não ensejará, por si só, a desclassificação, quando as informações necessárias à análise da proposta puderem ser obtidas por outros meios idôneos, inclusive mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

13.1.2.2. No caso das soluções pedagógicas interativas e imersivas, especialmente o projeto de aprendizagem interativa de Matemática e o programa interativo de Ciências, poderão ser solicitados materiais demonstrativos, acessos temporários, vídeos, apresentações, manuais ou outros elementos necessários à verificação das funcionalidades, conteúdos, recursos interativos, compatibilidade tecnológica e demais características expressamente previstas para o respectivo lote.

13.1.2.3. A documentação eventualmente apresentada será analisada exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, funcionais e pedagógicas estabelecidas neste Edital, não podendo ser utilizados critérios ou exigências não previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, poderão ser exigidos aqueles destinados à comprovação das características e especificações dos materiais e soluções pedagógicas ofertados, tais como marca, fabricante, procedência, catálogos, folhetos, fichas técnicas, manuais, declarações e demais documentos pertinentes, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, na forma e no prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo da apresentação física ou da realização de demonstração técnica quando necessária à aferição da conformidade do objeto.

14.2. Quando a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações deste Termo de Referência não puder ser aferida adequadamente por meio da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote a apresentação de amostra, material demonstrativo ou demonstração técnica dos recursos ofertados, conforme a natureza do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo licitante e desde que acatada pela Administração, em local e horário indicados por esta.

14.3. A exigência de amostra ou demonstração será limitada aos casos em que se mostrar necessária para comprovar características, funcionalidades, desempenho ou requisitos técnicos e pedagógicos do objeto, não sendo exigida indistintamente quando a conformidade puder ser demonstrada por documentação técnica idônea.

14.4. É facultada a prorrogação do prazo para apresentação da amostra ou realização da demonstração, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo, cabendo ao Pregoeiro avaliar a justificativa e decidir quanto à sua concessão.

14.5. As amostras ou materiais destinados à demonstração deverão ser apresentados devidamente identificados, contendo, quando aplicável, a razão social, CNPJ, fabricante, produto e demais informações necessárias à sua identificação e vinculação à proposta apresentada.

14.6. A análise será realizada por servidor ou comissão técnica especialmente designada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, exclusivamente com base nos requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.7. **Dos critérios objetivos de avaliação -** A avaliação das amostras, materiais demonstrativos, documentos técnicos e demonstrações será realizada conforme a natureza de cada lote, mediante conferência objetiva das características exigidas, podendo compreender inspeção visual e física, análise documental, medições, testes funcionais, utilização prática dos recursos e demonstração técnica.

14.8. Serão observados, conforme aplicável ao respectivo lote, os seguintes critérios:

I. **Conformidade técnica:** atendimento às características, especificações, dimensões, composição, materiais, formatos, quantidades e demais requisitos expressamente estabelecidos;

II. **Qualidade, acabamento, resistência e durabilidade:** verificação da integridade, acabamento, impressão, encadernação, montagem, resistência e demais características dos materiais físicos, quando aplicável;

III. **Adequação pedagógica:** compatibilidade dos conteúdos, atividades e recursos com os objetivos pedagógicos, a etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental e as competências e habilidades previstas na especificação do objeto;

IV. **Conteúdo e organização:** verificação da abrangência, organização, clareza e coerência dos conteúdos e atividades disponibilizados;

V. **Interatividade:** verificação da existência e do funcionamento das atividades, exercícios, ferramentas de interação e demais recursos interativos expressamente previstos;

VI. **Aprendizagem imersiva tridimensional:** quando aplicável, verificação da existência e funcionamento dos recursos de visualização, interação, modelos, ambientes, objetos ou experiências tridimensionais previstas para a solução;

VII. **Projeto de aprendizagem interativa de Matemática:** verificação dos conteúdos, atividades e recursos interativos destinados ao componente curricular de Matemática, conforme as especificações do respectivo lote;

VIII. **Programa interativo de Ciências:** verificação dos conteúdos, atividades, recursos multimídia, experiências, simulações e demais funcionalidades previstas para o componente curricular de Ciências;

IX. **Recursos multimídia:** verificação da existência e do funcionamento dos recursos de áudio, vídeo, imagens, animações, simulações e outros recursos digitais expressamente previstos;

X. **Funcionalidade e usabilidade:** verificação do acesso, navegação, organização, clareza dos comandos e funcionamento das funcionalidades previstas;

XI. **Compatibilidade tecnológica:** verificação da compatibilidade da solução com equipamentos, sistemas operacionais, navegadores, dispositivos ou demais requisitos tecnológicos indicados pela Administração;

XII. **Desempenho:** verificação do funcionamento adequado dos recursos apresentados, incluindo acesso aos conteúdos, carregamento, execução das atividades e utilização das funcionalidades previstas;

XIII. **Acessibilidade:** quando expressamente prevista na especificação, verificação dos recursos ou características destinados a possibilitar ou facilitar a utilização pelos usuários;

XIV. **Personalização e identidade visual:** quando exigidas, conferência de cores, logomarcas, inscrições, elementos gráficos e demais características de personalização;

XV. **Documentação técnica:** conferência dos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações, laudos e demais documentos exigidos para comprovação das características do objeto; e

XVI. **Demais requisitos obrigatórios:** verificação de quaisquer outras características expressamente estabelecidas para o respectivo lote no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.8.1. Para cada requisito aplicável será registrada a situação **"ATENDE"** ou **"NÃO ATENDE"**, acompanhada da indicação objetiva da característica avaliada e, quando necessário, da evidência utilizada para sua comprovação.

14.8.2. No caso das soluções pedagógicas interativas e imersivas, a demonstração técnica poderá compreender a execução, pelo licitante, das funcionalidades expressamente previstas na especificação, incluindo acesso aos conteúdos, navegação, recursos interativos, conteúdo multimídia, atividades, simulações, recursos tridimensionais e demais funcionalidades exigidas, observada a compatibilidade tecnológica estabelecida para o objeto.

14.8.3. A avaliação não poderá considerar preferência pessoal dos avaliadores, critérios subjetivos, características não previstas ou exigências que não estejam expressamente estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

14.9. Da aprovação e reprovação

14.9.1. A amostra ou demonstração será considerada **APROVADA** quando atender integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos para o respectivo lote.

14.9.2. Será considerada **REPROVADA** quando for constatado o descumprimento de qualquer requisito obrigatório ou quando não for apresentada documentação indispensável à comprovação de característica igualmente obrigatória, devendo a desconformidade ser indicada de forma objetiva e vinculada à respectiva exigência do Termo de Referência ou do instrumento convocatório.

14.9.3. Não será admitida compensação entre requisitos, de modo que o atendimento de determinada característica não poderá compensar o descumprimento de outro requisito obrigatório.

14.9.4. O resultado da avaliação será formalizado por meio de relatório, parecer técnico ou ficha de avaliação, contendo, no mínimo, a identificação do licitante, do lote e do objeto avaliado, os critérios aplicáveis, as evidências verificadas, o resultado de cada requisito, as eventuais desconformidades e a conclusão pela aprovação ou reprovação.

14.9.5. A análise das amostras, materiais demonstrativos e demonstrações técnicas será concluída pela equipe responsável no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento integral dos materiais, documentos ou acessos necessários à avaliação.

14.9.6. Quando a natureza, a complexidade ou a quantidade dos materiais e recursos a serem avaliados justificar a necessidade de prazo adicional, o período de análise poderá ser prorrogado, mediante justificativa da equipe técnica responsável, devendo a prorrogação ser registrada nos autos do processo.

14.9.7. Concluída a avaliação, o respectivo relatório, parecer técnico ou ficha de avaliação será encaminhado ao Pregoeiro para ciência e prosseguimento do certame, com a divulgação do resultado no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

14.10. Do prosseguimento do certame

14.10.1. A ausência de apresentação da amostra ou demonstração no prazo estabelecido, o atraso injustificado, a apresentação de material em desconformidade com as especificações ou a impossibilidade de comprovação de requisito obrigatório poderá ensejar a recusa da proposta, observados o procedimento estabelecido no edital e a legislação aplicável.

14.10.2. Caso a amostra ou demonstração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance do próximo licitante classificado, procedendo-se, quando cabível, à solicitação e avaliação de sua amostra ou demonstração, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às especificações estabelecidas.

14.10.3. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, assegurando-se aos licitantes o conhecimento dos fundamentos que determinaram a aprovação ou reprovação.

14.11. Da apresentação, retenção e retirada das amostras

14.11.1. Os exemplares apresentados à Administração poderão ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela avaliação, quando compatível com a natureza do material, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.

14.11.2. As amostras físicas eventualmente apresentadas permanecerão à disposição da Administração para fins de registro, fiscalização e eventual comparação com os produtos fornecidos durante a execução contratual, quando necessário.

14.11.3. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras que não forem necessárias à retenção pela Administração deverão ser retiradas pelos respectivos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender cabível, inclusive o descarte, sem direito a ressarcimento.

14.11.4. Quando a demonstração ou avaliação exigir condições específicas de funcionamento, o licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, os equipamentos, acessos, recursos, manuais, informações técnicas e demais elementos necessários à adequada realização da análise.

14.12. Da finalidade da exigência

14.12.1. A exigência de amostra ou demonstração, quando necessária, tem por finalidade permitir à Administração verificar concretamente a conformidade dos materiais e soluções pedagógicas ofertados com as especificações técnicas, funcionais e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a seleção de proposta capaz de atender adequadamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, sem constituir requisito de habilitação ou condição para participação no certame.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;

15.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e

15.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.

15.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

15.4. A inscrição do licitante nos cadastros mencionados no subitem 15.2 e em outros que porventura surjam, será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no âmbito do Poder Executivo de Municipal.

15.5. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

15.5.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

15.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

15.5.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.2. <u>Documentação relativa à Qualificação Técnica:</u>

15.5.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, a qualquer tempo, ou esteja fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **30% (trinta por cento) da quantidade total do item 01 do Lote 03**, ou de objeto similar e compatível em características, quantidades e complexidade, demonstrando a capacidade da licitante para a execução satisfatória do fornecimento.

15.5.2.1.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica aplica-se exclusivamente ao **item 01 do Lote 03**, em razão de seu **valor estimado significativamente superior ao dos demais itens que compõem os lotes da contratação**, circunstância que representa maior relevância econômica e maior impacto potencial na execução contratual, justificando a necessidade de comprovação prévia de experiência compatível por parte da licitante.

15.5.2.1.2. A exigência está limitada ao percentual de **30% (trinta por cento)** da quantidade total estimada para o item, considerado suficiente para demonstrar experiência anterior compatível sem impor requisito excessivo ou restritivo à competitividade do certame, admitindo-se o somatório de atestados ou certidões, desde que comprovem o fornecimento de objeto compatível com as características e a finalidade do item.

15.5.2.1.3. Para fins de comprovação, serão admitidos atestados ou certidões relativas ao fornecimento de materiais ou soluções pedagógicas de natureza similar e compatível com o objeto, ainda que destinados a outras redes de ensino ou instituições, desde que permitam aferir a experiência da licitante na execução de fornecimento de porte e características compatíveis com o item 01 do Lote 03.

15.5.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.5.2.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

15.5.2.1.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5.3. <u>Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:</u>

15.5.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via

física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

15.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados, conforme Leis n° 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente **aos lotes**. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.5.3.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

I. publicados em Diário Oficial; ou

II. publicados em jornal de grande circulação; ou

III. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.5.3.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.5.3.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

I. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.5.3.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.5.3.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.5.3.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a *1,0 (um)*.

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\text{-}Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

15.5.3.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.5.3.2.9. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

15.5.3.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.5.3.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15.5.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

15.5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da**

União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br:

15.5.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

15.5.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15.5.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5.6. Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:

15.5.6.1. O preenchimento do formulário de dados de fornecedor é obrigatório, conforme Instrução Normativa n.º 008/2024, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura do Contrato.

15.5.6.2. Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.

15.5.6.3. O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.5.6.4. O não envio do Formulário de Dados Cadastrais devidamente preenchido, será considerado como decaído o direito à contratação, implicando na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

15.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

15.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

15.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

15.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16. RECURSO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou

Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

16.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

16.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

16.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

16.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

16.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

17. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

18.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

19. DILIGÊNCIA

19.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos visando a:

19.2.1. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

19.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

19.2.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame;

19.3. Para os fins do disposto no item 19.2.3, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

19.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br.

20.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

20.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

21.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

21.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

21.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

21.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 09 de setembro de 2026.

_____

Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais pedagógicos multidisciplinares, orientados à construção de aprendizagem imersiva tridimensional, contemplando projeto de aprendizagem interativa de Matemática e programa interativo de Ciências, destinados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, visando ao atendimento das necessidades pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.1.1. Esta licitação será realizada em ampla concorrência, assegurada a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e demais empresas que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. A subcontratação será vedada na presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais pedagógicos multidisciplinares, incluindo materiais destinados à aprendizagem imersiva tridimensional, projeto de aprendizagem interativa de Matemática e programa interativo de Ciências, cuja execução exige a responsabilidade integral da contratada por todas as etapas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, incluindo fornecimento, padronização, controle de qualidade, personalização dos materiais, acondicionamento, transporte e entrega, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

1.2.1. A execução direta pela contratada possibilita maior controle sobre a cadeia de fornecimento, assegurando a rastreabilidade dos materiais pedagógicos, a uniformidade e padronização dos produtos, o atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade, bem como a responsabilização integral da empresa contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

1.2.2. A permissão de subcontratação poderia ocasionar a fragmentação das responsabilidades, dificultar a fiscalização contratual e comprometer a padronização dos materiais pedagógicos, além de aumentar os riscos relacionados ao fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, atrasos na entrega, divergências na composição e disponibilização dos materiais e perda de controle sobre a qualidade dos produtos e soluções educacionais fornecidos.

1.2.3. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária para garantir maior segurança na execução contratual, eficiência administrativa, controle da qualidade dos materiais pedagógicos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. No presente processo, serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, consoante o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, não será aplicada a reserva de cota de até 25%, prevista no inciso III do artigo 48 da referida Lei Complementar, considerando que o fracionamento do objeto para formação da cota reservada poderá comprometer a adequada integração e compatibilidade dos materiais pedagógicos multidisciplinares, do projeto de aprendizagem interativa de Matemática e do programa interativo de Ciências, bem como a padronização, a economicidade, a eficiência e a uniformidade na execução do objeto, conforme

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais pedagógicos multidisciplinares adequados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, contemplando recursos destinados à construção de aprendizagem imersiva tridimensional, projeto de aprendizagem interativa de Matemática e programa interativo de Ciências, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, ampliar as possibilidades de aprendizagem por meio de recursos interativos e imersivos e contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, proporcionando às unidades escolares ferramentas educacionais adequadas ao processo de ensino e aprendizagem. Os quantitativos foram definidos considerando a demanda das unidades escolares, o número de estudantes matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental e a composição dos respectivos materiais e programas educacionais, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer por meio de **pregão na forma eletrônica**, por se tratar de bens caracterizados como comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 280/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, quanto aos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

6.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento deverá ser **"menor preço por lote"**, com **modo de disputa aberto**.

7.1.1. A adoção de **três lotes** para a contratação justifica-se pela necessidade de organizar o objeto de acordo com a natureza e as características dos materiais pedagógicos a serem fornecidos, permitindo o agrupamento de soluções que apresentem afinidade técnica e funcional, sem comprometer a integração necessária ao atendimento das demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE.

7.1.2. A divisão do objeto em três lotes possibilita maior adequação entre os itens que compõem cada solução pedagógica, favorecendo a compatibilidade, a padronização e a uniformidade dos materiais integrantes de cada lote, ao mesmo tempo em que evita o agrupamento excessivamente amplo de objetos com características distintas.

7.1.3. A adoção de três lotes também contribui para o aumento da competitividade do certame, na medida em que possibilita a participação de empresas que possuam capacidade técnica e comercial para fornecer determinados grupos de materiais, sem exigir que um único fornecedor detenha condições para atender integralmente a todas as soluções objeto da contratação.

7.1.4. A divisão em três lotes permite, ainda, maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada conjunto de materiais, observados os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da eficiência administrativa e do adequado acompanhamento da execução.

7.1.5. A organização do objeto em três lotes mostra-se igualmente adequada sob o aspecto logístico, uma vez que permite o gerenciamento dos fornecimentos de acordo com as características específicas de cada solução pedagógica, facilitando o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos materiais pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

7.1.6. Ressalta-se que a divisão do objeto em três lotes não deverá resultar em prejuízo à padronização ou à qualidade dos materiais, uma vez que serão estabelecidas, para cada lote, especificações técnicas claras e critérios objetivos de aceitação, de modo a assegurar que os produtos e soluções fornecidos atendam integralmente às necessidades pedagógicas da Administração.

7.1.7. Diante do exposto, a realização da licitação mediante **três lotes**, pelo critério de menor preço por lote, mostra-se técnica e economicamente adequada ao atendimento do interesse público, por conciliar a organização e a compatibilidade dos materiais pedagógicos, a ampliação da competitividade, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

8.1.1. O prazo de vigência do **contrato** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da **Lei nº 14.133/2021**. Hipótese que deverá ser formalizado o termo aditivo em até 1 (um) mês, conforme o art. 132 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) **contrato(s)**, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da

data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.3. O prazo para entrega do objeto deste **Termo de Referência** será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado da emissão da **Autorização de Fornecimento** ou nota de empenho.

8.3.1. A **contratada** ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste **Termo de Referência**, sem que isto acarrete qualquer ônus à **Administração** ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

8.3.2. O objeto deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo contratante, no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama/PE, de segunda à sexta-feira, no horário 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, poderão ser exigidos aqueles destinados à comprovação das características e especificações dos materiais e soluções pedagógicas ofertados, tais como marca, fabricante, procedência, catálogos, folhetos, fichas técnicas, manuais, declarações e demais documentos pertinentes, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, na forma e no prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo da apresentação física ou da realização de demonstração técnica quando necessária à aferição da conformidade do objeto.

9.2. Quando a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações deste Termo de Referência não puder ser aferida adequadamente por meio da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote a apresentação de amostra, material demonstrativo ou demonstração técnica dos recursos ofertados, conforme a natureza do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo licitante e desde que acatada pela Administração, em local e horário indicados por esta.

9.3. A exigência de amostra ou demonstração será limitada aos casos em que se mostrar necessária para comprovar características, funcionalidades, desempenho ou requisitos técnicos e pedagógicos do objeto, não sendo exigida indistintamente quando a conformidade puder ser demonstrada por documentação técnica idônea.

9.4. É facultada a prorrogação do prazo para apresentação da amostra ou realização da demonstração, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo, cabendo ao Pregoeiro avaliar a justificativa e decidir quanto à sua concessão.

9.5. As amostras ou materiais destinados à demonstração deverão ser apresentados devidamente identificados, contendo, quando aplicável, a razão social, CNPJ, fabricante, produto e demais informações necessárias à sua identificação e vinculação à proposta apresentada.

9.6. A análise será realizada por servidor ou comissão técnica especialmente designada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, exclusivamente com base nos requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.7. Dos critérios objetivos de avaliação - A avaliação das amostras, materiais demonstrativos, documentos técnicos e demonstrações será realizada conforme a natureza de cada lote, mediante conferência objetiva das características exigidas, podendo compreender inspeção visual e física, análise documental, medições, testes funcionais, utilização prática dos recursos e demonstração técnica.

9.7.1. Serão observados, conforme aplicável ao respectivo lote, os seguintes critérios:

I. **Conformidade técnica:** atendimento às características, especificações, dimensões, composição, materiais, formatos, quantidades e demais requisitos expressamente estabelecidos;

II. **Qualidade, acabamento, resistência e durabilidade:** verificação da integridade, acabamento, impressão, encadernação, montagem, resistência e demais características dos materiais físicos, quando aplicável;

III. **Adequação pedagógica:** compatibilidade dos conteúdos, atividades e recursos com os objetivos pedagógicos, a etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental e as competências e habilidades previstas na especificação do objeto;

IV. **Conteúdo e organização:** verificação da abrangência, organização, clareza e coerência dos conteúdos e atividades disponibilizados;

V. **Interatividade:** verificação da existência e do funcionamento das atividades, exercícios, ferramentas de interação e demais recursos interativos expressamente previstos;

VI. **Aprendizagem imersiva tridimensional:** quando aplicável, verificação da existência e funcionamento dos recursos de visualização, interação, modelos, ambientes, objetos ou experiências tridimensionais previstas para a solução;

VII. **Projeto de aprendizagem interativa de Matemática:** verificação dos conteúdos, atividades e recursos interativos destinados ao componente curricular de Matemática, conforme as especificações do respectivo lote;

VIII. **Programa interativo de Ciências:** verificação dos conteúdos, atividades, recursos multimídia, experiências, simulações e demais funcionalidades previstas para o componente curricular de Ciências;

IX. **Recursos multimídia:** verificação da existência e do funcionamento dos recursos de áudio, vídeo, imagens, animações, simulações e outros recursos digitais expressamente previstos;

X. **Funcionalidade e usabilidade:** verificação do acesso, navegação, organização, clareza dos comandos e funcionamento das funcionalidades previstas;

XI. **Compatibilidade tecnológica:** verificação da compatibilidade da solução com equipamentos, sistemas operacionais, navegadores, dispositivos ou demais requisitos tecnológicos indicados pela Administração;

XII. **Desempenho:** verificação do funcionamento adequado dos recursos apresentados, incluindo acesso aos conteúdos, carregamento, execução das atividades e utilização das funcionalidades previstas;

XIII. **Acessibilidade:** quando expressamente prevista na especificação, verificação dos recursos ou características destinados a possibilitar ou facilitar a utilização pelos usuários;

XIV. **Personalização e identidade visual:** quando exigidas, conferência de cores, logomarcas, inscrições, elementos gráficos e demais características de personalização;

XV. **Documentação técnica:** conferência dos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações, laudos e demais documentos exigidos para comprovação das características do objeto; e

XVI. **Demais requisitos obrigatórios:** verificação de quaisquer outras características expressamente estabelecidas para o respectivo lote no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.7.2. Para cada requisito aplicável será registrada a situação **"ATENDE"** ou **"NÃO ATENDE"**, acompanhada da indicação objetiva da característica avaliada e, quando necessário, da evidência utilizada para sua comprovação.

9.7.3. No caso das soluções pedagógicas interativas e imersivas, a demonstração técnica poderá compreender a execução, pelo licitante, das funcionalidades expressamente previstas na especificação, incluindo acesso aos conteúdos, navegação, recursos interativos, conteúdos multimídia, atividades, simulações, recursos tridimensionais e demais funcionalidades exigidas, observada a compatibilidade tecnológica estabelecida para o objeto.

9.7.4. A avaliação não poderá considerar preferência pessoal dos avaliadores, critérios subjetivos, características não previstas ou exigências que não estejam expressamente estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

9.8. Da aprovação e reprovação

9.8.1. A amostra ou demonstração será considerada **APROVADA** quando atender integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos para o respectivo lote.

9.8.2. Será considerada **REPROVADA** quando for constatado o descumprimento de qualquer requisito obrigatório ou quando não for apresentada documentação indispensável à comprovação de característica igualmente obrigatória, devendo a desconformidade ser indicada de forma objetiva e vinculada à respectiva exigência do Termo de Referência ou do instrumento convocatório.

9.8.3. Não será admitida compensação entre requisitos, de modo que o atendimento de determinada característica não poderá compensar o descumprimento de outro requisito obrigatório.

9.8.4. O resultado da avaliação será formalizado por meio de relatório, parecer técnico ou ficha de avaliação, contendo, no mínimo, a identificação do licitante, do lote e do objeto avaliado, os critérios aplicáveis, as evidências verificadas, o resultado de cada requisito, as eventuais desconformidades e a conclusão pela aprovação ou reprovação.

9.8.5. A análise das amostras, materiais demonstrativos e demonstrações técnicas será concluída pela equipe responsável no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento integral dos materiais, documentos ou acessos necessários à avaliação.

9.8.6. Quando a natureza, a complexidade ou a quantidade dos materiais e recursos a serem avaliados justificar a necessidade de prazo adicional, o período de análise poderá ser prorrogado, mediante justificativa da equipe técnica responsável, devendo a prorrogação ser registrada nos autos do processo.

9.8.7. Concluída a avaliação, o respectivo relatório, parecer técnico ou ficha de avaliação será encaminhado ao Pregoeiro para ciência e prosseguimento do certame, com a divulgação do resultado no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.9. Do prosseguimento do certame

9.9.1. A ausência de apresentação da amostra ou demonstração no prazo estabelecido, o atraso injustificado, a apresentação de material em desconformidade com as especificações ou a impossibilidade de comprovação de requisito obrigatório poderá ensejar a recusa da proposta, observados o procedimento estabelecido no edital e a legislação aplicável.

9.9.2. Caso a amostra ou demonstração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance do próximo licitante classificado, procedendo-se, quando cabível, à solicitação e avaliação de sua amostra ou demonstração, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às especificações estabelecidas.

9.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, assegurando-se aos licitantes o conhecimento dos fundamentos que determinaram a aprovação ou reprovação.

9.10. Da apresentação, retenção e retirada das amostras

9.10.1. Os exemplares apresentados à Administração poderão ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela avaliação, quando compatível com a natureza do material, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.

9.10.2. As amostras físicas eventualmente apresentadas permanecerão à disposição da Administração para fins de registro, fiscalização e eventual comparação com os produtos fornecidos durante a execução contratual, quando necessário.

9.10.3. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras que não forem necessárias à retenção pela Administração deverão ser retiradas pelos respectivos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender cabível, inclusive o descarte, sem direito a ressarcimento.

9.10.4. Quando a demonstração ou avaliação exigir condições específicas de funcionamento, o licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, os equipamentos, acessos, recursos, manuais, informações técnicas e demais elementos necessários à adequada realização da análise.

9.11. Da finalidade da exigência

9.11.1. A exigência de amostra ou demonstração, quando necessária, tem por finalidade permitir à Administração verificar concretamente a conformidade dos materiais e soluções pedagógicas ofertados com as especificações técnicas, funcionais e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a seleção de proposta capaz de atender adequadamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, sem constituir requisito de habilitação ou condição para participação no certame.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R$ 1.927.200,00 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e duzentos reais).**

10.2. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas com base em pesquisa de preços realizada previamente, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros adotados para a formação do valor estimado, os quais constam de documento técnico específico, apartado e devidamente juntado aos autos do processo, em conformidade com a legislação vigente.

10.3. A despesa decorrente da execução do objeto do presente processo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **2.208 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **413 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**
Despesa **414 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Órgão orçamentário: **2000 - FUNDEB**
Unidade orçamentária: **2001 - FUNDEB**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**

Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **2.208 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **418 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **1.108 - AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS VINCULADOS AO PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **415 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**
Despesa **416 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

Órgão orçamentário: **2000 - FUNDEB**
Unidade orçamentária: **2001 - FUNDEB**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **1.108 - AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS VINCULADOS AO PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **417 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

11.2. Não poderão participar:

11.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal.

11.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1° da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

11.2.7. Consórcio de empresa**2**, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

11.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

11.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

11.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

11.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

12. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,http:www.receita.fazenda.gov.brPessoaJuridicasimplessimples.htm;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

2Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3˚ da LC 123/2006.**

12.2. Os documentos relacionados no subitem 11.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

12.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

12.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

12.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

13.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

13.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

13.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

13.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.

13.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

13.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

13.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

13.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

13.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

13.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

13.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

14.1. Proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

14.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

14.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

14.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

14.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO[3]

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

3 "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

15.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http:www.portaltransparencia.gov.br;

15.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade.

15.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https:portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos.

15.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

16.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares eventualmente exigidos para comprovação das características e especificações dos materiais e soluções pedagógicas ofertados, quando expressamente previstos neste Termo de Referência ou solicitados pelo Pregoeiro para fins de análise da aceitabilidade da proposta.

16.1.1. Para fins de comprovação das características técnicas, funcionais e pedagógicas dos materiais e soluções ofertados, o licitante poderá ser solicitado a apresentar, quando aplicável ao respectivo lote, catálogos, prospectos, folders, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, documentação técnica ou outros documentos aptos a demonstrar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.1.1. Os documentos comprobatórios deverão corresponder aos materiais e soluções efetivamente ofertados, permitindo a identificação do fabricante, produto ou solução e das respectivas características técnicas, funcionais e pedagógicas, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração.

16.1.1.2. A exigência de documentação complementar será limitada às informações necessárias à comprovação das características do objeto, não sendo exigidos documentos que não guardem relação direta com a natureza, composição, funcionalidade ou finalidade dos materiais e soluções pedagógicas contratados.

16.1.2. A empresa licitante deverá apresentar, quando solicitado, prospecto, catálogo, folder, ficha técnica ou link para a página oficial do fabricante referente ao produto ou solução específica ofertada, contendo informações técnicas suficientes para permitir a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2.1. A ausência de prospecto, catálogo, folder ou ficha técnica juntamente com a proposta não ensejará, por si só, a desclassificação, quando as informações necessárias à análise da proposta puderem ser obtidas por outros meios idôneos, inclusive mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

16.1.2.2. No caso das soluções pedagógicas interativas e imersivas, especialmente o projeto de aprendizagem interativa de Matemática e o programa interativo de Ciências, poderão ser solicitados materiais demonstrativos, acessos temporários, vídeos, apresentações, manuais ou outros elementos necessários à verificação das funcionalidades, conteúdos, recursos interativos, compatibilidade tecnológica e demais características expressamente previstas para o respectivo lote.

16.1.2.3. A documentação eventualmente apresentada será analisada exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, funcionais e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser utilizados critérios ou exigências não previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

16.2. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

16.2.1. <u>Documentação relativa à Habilitação Jurídica:</u>

16.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

16.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. <u>Documentação relativa à Qualificação Técnica:</u>

16.2.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, a qualquer tempo, ou esteja fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **30% (trinta por cento) da quantidade total do item 01 do Lote 03**, ou de objeto similar e compatível em características, quantidades e complexidade,

demonstrando a capacidade da licitante para a execução satisfatória do fornecimento.

16.2.2.1.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica aplica-se exclusivamente ao **item 01 do Lote 03**, em razão de seu **valor estimado significativamente superior ao dos demais itens que compõem os lotes da contratação**, circunstância que representa maior relevância econômica e maior impacto potencial na execução contratual, justificando a necessidade de comprovação prévia de experiência compatível por parte da licitante.

16.2.2.1.2. A exigência está limitada ao percentual de **30% (trinta por cento)** da quantidade total estimada para o item, considerado suficiente para demonstrar experiência anterior compatível sem impor requisito excessivo ou restritivo à competitividade do certame, admitindo-se o somatório de atestados ou certidões, desde que comprovem o fornecimento de objeto compatível com as características e a finalidade do item.

16.2.2.1.3. Para fins de comprovação, serão admitidos atestados ou certidões relativas ao fornecimento de materiais ou soluções pedagógicas de natureza similar e compatível com o objeto, ainda que destinados a outras redes de ensino ou instituições, desde que permitam aferir a experiência da licitante na execução de fornecimento de porte e características compatíveis com o item 01 do Lote 03.

16.2.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.2.2.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

16.2.2.1.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.2.3. **<u>Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:</u>**

16.2.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

16.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados, conforme Leis n° 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente **aos lotes**. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.2.3.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.2.3.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em jornal de grande circulação; ou

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.2.3.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.2.3.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

I. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II. fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.2.3.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

I. fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.2.3.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.3.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a *1,0 (um)*.

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\text{-}Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

16.2.3.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

16.2.3.2.9. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

16.2.3.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.2.3.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

16.2.4. **<u>Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>**

16.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

16.2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

16.2.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

16.2.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

16.2.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.2.6. **Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:**

16.2.6.1. O preenchimento do formulário de dados de fornecedor é obrigatório, conforme Instrução Normativa n.º 008/2024, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura do Contrato.

16.2.6.2. Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.

16.2.6.3. O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2.6.4. O não envio do Formulário de Dados Cadastrais devidamente preenchido, será considerado como decaído o direito à contratação,

implicando na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos.

16.4. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

16.6. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

16.7. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.10. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

16.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.11.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do seu Secretário.

17.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **André Felipe Biu, Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino**, que subscreve este Termo de Referência.

17.3. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.4. Caberá aos fiscais de contrato:

17.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução;

17.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;

17.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução;

17.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

17.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

17.4.6. Recusar a execução irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

17.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

17.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

17.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. Caberá aos Gestores de Contrato:

17.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

17.5.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

17.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

17.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

17.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

17.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

17.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado;

17.5.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante na execução do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

18.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução deste objeto.

f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

19.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

19.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

19.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

19.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

20. GARANTIA DO OBJETO

20.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

20.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

20.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

20.4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

20.5. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

21. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

21.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes a execução do objeto deste Termo de Referência no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

21.1.1. O procedimento de liquidação das despesas terá início com a apresentação do documento fiscal regular, devidamente atestado por servidor designado, após o recebimento definitivo do objeto, e deverá ser finalizado em 15 (quinze) dias úteis, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

21.1.2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

21.1.3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

21.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

21.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme o §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

22.5. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 ao 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26. PENALIDADES E SANÇÕES

26.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

26.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.6. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

26.8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 27 de agosto de 2026.

André Felipe Biu
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MATEMÁTICA						
LOTE 01	**SKU**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. (a)**	**VALOR UNITÁRIO (b)**	**VALOR TOTAL C = (a x b)**
ITEM 01	**20845**	**PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERATIVA DA MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Projeto de aprendizagem interativa da Matemática destinado a alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, com faixa etária de referência entre 11 e 14 anos, composto por materiais pedagógicos manipuláveis, jogos, recursos de demonstração e atividades destinadas ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à aritmética, álgebra, geometria, grandezas e medidas, matemática financeira, raciocínio lógico e resolução de problemas. O conjunto será composto por 30 (trinta) tipos de materiais pedagógicos, nas quantidades especificadas neste descritivo, acompanhado de 320 (trezentas e vinte) apostilas paradidáticas para os alunos, 5 (cinco) apostilas paradidáticas de acompanhamento para os professores e 1 (um) armário destinado à guarda e organização dos materiais. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, completos, resistentes ao manuseio escolar, adequados à finalidade pedagógica e fornecidos em embalagens apropriadas para armazenamento e reutilização. **1. Círculos para Estudo de Área e Frações – 10 unidades:** círculos com diâmetro nominal de 20 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, confeccionados em EVA com espessura mínima de 4 mm, cada círculo constituído por duas cores contrastantes, sendo uma metade azul e outra vermelha, dividido em semicírculos e setores circulares que possibilitem o encaixe e a reorganização das partes para formação de figura com formato aproximadamente retangular, permitindo a exploração da relação entre a área do círculo e a área de um retângulo, bem como conceitos de fração e equivalência de áreas. Deverão ser fornecidos em embalagem reutilizável, resistente e adequada à conservação das peças, acompanhados de guia de instruções para o professor; **2. Conjunto para Estudo da Área de Polígonos – 7 unidades:** conjunto composto por 15 (quinze) peças de EVA com espessura mínima de 4 mm, destinadas à determinação, composição, decomposição e formulação das áreas de paralelogramos, triângulos isósceles, retângulos e escalenos, trapézios isósceles, retângulos e escalenos e losangos. O conjunto deverá conter: 2 trapézios, nas cores bege e cinza; 1 losango preto; 1 retângulo rosa dividido em 2 peças; 4 triângulos retângulos nas cores amarelo e vermelho; 2 triângulos de formatos não específicos, nas cores branco e roxo; 1 triângulo isósceles azul; 1 trapézio isósceles amarelo; 1 triângulo retângulo verde-escuro; e 1 trapézio retângulo laranja. As dimensões nominais deverão ser: retângulo rosa de	UNIDADE	01	R$ 85.400,00	**R$ 85.400,00**

		16 cm x 10 cm; losango preto de 19 cm x 10 cm; trapézios cinza e bege de 12 cm x 7 cm; triângulos retângulos vermelho e amarelo de 12 cm x 7 cm; e trapézio isósceles de 12 cm x 7 cm, admitida tolerância dimensional de ±5% nas medidas; acondicionado em embalagem reutilizável e resistente, acompanhado de guia de instruções para o professor; **3. Dominó de Equações – 7 unidades:** jogo pedagógico com 28 (vinte e oito) peças, confeccionadas em EVA com espessura mínima de 4 mm, admitida espessura de 5 mm como alternativa, sendo cada peça dividida em duas partes, contendo, de um lado, equações de primeiro grau e, no lado oposto, seus respectivos resultados apresentados em ordem distinta, possibilitando a associação entre equação e solução; acondicionado em embalagem reutilizável e acompanhado de manual ou guia de instruções para o professor; **4. Fichas de Duas Cores – 7 unidades:** conjunto composto por 40 (quarenta) fichas com dimensões nominais de 3,5 cm x 3,5 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, confeccionadas em EVA com espessura mínima de 4 mm, com uma face azul e outra vermelha, destinadas à realização de atividades envolvendo contagem, operações matemáticas, números inteiros, frações, representação de quantidades, comparação e raciocínio lógico; acondicionado em embalagem reutilizável e acompanhado de guia de instruções para o professor; **5. Geoplano Circular para Estudo de Ângulos e Frações Circulares – 5 unidades:** tabuleiro plástico empilhável com dimensões nominais de 25 cm x 25 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, com uma face contendo circunferência de referência e 24 pinos distribuídos em intervalos angulares de 15°, além de 1 pino central e 4 pinos laterais formando referência quadrangular circunscrita. Deverá possuir depressão ou área circular com marcações correspondentes a frações, destinada à utilização de frações circulares de EVA compatíveis com o tabuleiro. A face oposta deverá possuir grade triangular ou isométrica com 42 pinos, permitindo a construção de figuras geométricas. Deverá acompanhar elásticos coloridos e peças geométricas em EVA compatíveis com os espaços da grade triangular, incluindo, no mínimo, triângulo equilátero, losango e trapézio. Deverá acompanhar conjunto de frações circulares confeccionadas em EVA com espessura mínima de 4 mm e diâmetro nominal de 11 cm, admitida tolerância de ±5%, representando inteiro, metade, terço, quarto, sexto, oitavo, nono e doze avos. Acondicionado em embalagem reutilizável e resistente, acompanhado de guia de instruções para o professor; **6. Geoplano Quadrado e Triangular em Plástico com Recursos para Estudo de Áreas – 5 unidades:** tabuleiro confeccionado em plástico PVC rígido injetado ou material equivalente em resistência e funcionalidade, com uma face contendo grade quadrada com dimensões nominais de 24,5 cm x 24,5 cm e 121 pinos e outra face contendo grade triangular com ângulos de 60° e 46 pinos, permitindo a construção de figuras geométricas planas. Deverá acompanhar peças de EVA compatíveis com as grades, destinadas ao cálculo e comparação de áreas das figuras construídas, bem como ao estudo de perímetro, composição e decomposição de figuras. A base deverá ser acondicionada em embalagem adequada e as peças em recipiente ou embalagem que permita sua conservação e organização. Acompanhado de guia de instruções para o professor; **7. Jogo "Jogando com a Álgebra" – 5 unidades:** jogo composto por 1 tabuleiro, 5 dados e 51 peças de EVA, totalizando 57 componentes. O tabuleiro deverá possuir dimensões nominais de 32 cm x 25 cm, admitida tolerância de ±5%. Os dados deverão possuir dimensões nominais de 3 cm x 3 cm x 3 cm, admitida tolerância de ±5%, sendo 1			

		dado laranja, 1 verde, 1 azul e 2 vermelhos, sendo um deles de tamanho reduzido. As 51 peças de EVA deverão ser confeccionadas em espessura mínima de 5 mm e distribuídas em duas cores, sendo 16 retângulos, 25 quadrados pequenos e 10 quadrados maiores, permitindo a representação e realização de operações com polinômios, produtos notáveis e casos de fatoração. Acondicionado em embalagem reutilizável e resistente, acompanhado de guia de instruções para o professor; **8. Jogo "Jogando com as Quatro Operações" – 5 unidades:** jogo composto por 1 tabuleiro plástico com dimensões nominais de 25 cm x 32 cm, admitida tolerância de ±5%, 4 marcadores e 3 dados com faces numeradas de 1 a 6, destinado ao desenvolvimento de atividades envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão. As regras deverão estar impressas no verso do tabuleiro ou acompanhar o produto em material impresso; **9. Jogo "Avançando com o Resto" – 5 unidades:** jogo composto por 1 placa ou tabuleiro de PVC com dimensões nominais de 32 cm x 25 cm, admitida tolerância de ±5%, 4 marcadores ou pinos de cores diferentes e 1 dado de tamanho compatível com a utilização pelos alunos, destinado ao estudo das operações de divisão, quociente e resto. As regras deverão estar impressas no verso do tabuleiro ou acompanhar o produto em material impresso; **10. Jogo de Multiplicação com Dados – 5 unidades:** jogo composto por 1 tabuleiro plástico com dimensões nominais de 32 cm x 25 cm, admitida tolerância de ±5%, e 2 dados especiais de 12 faces, com faces numeradas de 1 a 12, destinados à realização de atividades de multiplicação, cálculo mental, estratégias de resolução e relação entre fatores e produtos. As regras deverão estar impressas no verso do tabuleiro ou acompanhar o produto em material impresso; **11. Kit Álgebra em EVA – 5 unidades:** conjunto composto por 54 (cinquenta e quatro) peças de EVA com espessura mínima de 4 mm, constituídas por quadrados e retângulos de diferentes dimensões e cores, cujas medidas deverão permitir combinações entre as peças para representação concreta de adição, subtração, multiplicação, produtos notáveis e fatoração. As peças deverão possuir dimensões nominais entre 3 cm e 8 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%; acondicionado em embalagem reutilizável e resistente, acompanhado de guia de instruções para o professor; **12. Kit de Geometria com Peças de Encaixe – 5 unidades:** conjunto composto por 78 (setenta e oito) peças plásticas encaixáveis, incluindo segmentos lineares em pelo menos 3 comprimentos distintos e peças circulares ou curvas correspondentes a frações de circunferência, em diferentes tamanhos, permitindo a construção de contornos de figuras geométricas planas e o estudo de suas propriedades, lados, ângulos, perímetros, composição e decomposição; acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **13. Kit de Matemática Financeira – 5 unidades:** conjunto de materiais pedagógicos destinado ao estudo de situações de compra, venda, preços, valores, comparação de quantias e cálculo de troco, contendo cédulas de estudo representando dinheiro fictício, fichas em EVA representando moedas, recursos para simulação de precificação de produtos e fichas ou atividades para cálculo de troco e comparação de valores maiores e menores. O conjunto deverá possibilitar a realização de atividades práticas de educação financeira e matemática aplicada ao cotidiano. Acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **14. Kit de Áreas e Volumes – 5 unidades:** conjunto composto por 88 (oitenta e oito) peças, sendo 30 cubinhos de madeira com dimensões nominais de 2,5 cm x				

		2,5 cm x 2,5 cm, admitida tolerância de ±5%; 40 quadrados de EVA com espessura mínima de 4 mm e dimensões nominais de 2,5 cm x 2,5 cm, admitida tolerância de ±5%; e 18 triângulos de EVA com espessura mínima de 4 mm, cuja área seja equivalente à metade da área dos quadrados. Destinado à construção de poliedros, cálculo e comparação de volumes, áreas e perímetros e composição e decomposição de figuras geométricas; acondicionado em embalagem reutilizável e resistente, acompanhado de guia de instruções para o professor; **15. Conjunto de Mosaicos em EVA – 5 unidades:** conjunto de peças confeccionadas em EVA com espessura mínima de 4 mm, incluindo hexágonos, trapézios isósceles, losangos de dois tamanhos ou configurações angulares distintas, sendo um com ângulos de 60° e outro com ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados. As peças deverão possuir uma medida de lado comum ou compatível entre si, possibilitando a composição e decomposição de figuras geométricas planas, estudo de propriedades, medidas de ângulos, perímetro, área e introdução ao conceito de frações. Acondicionado em embalagem reutilizável e acompanhado de guia de instruções para o professor; **16. Poliminós em EVA com Prancha Plástica – 5 unidades:** conjunto composto por 40 (quarenta) componentes, sendo 39 peças de EVA com espessura mínima de 4 mm, correspondentes a diferentes configurações de monominós, dominós, triminós, tetraminós e pentaminós, e 1 prancha plástica quadriculada com dimensões nominais de 20 cm x 20 cm, admitida tolerância de ±5%. Destinado ao desenvolvimento do raciocínio espacial, composição e decomposição de figuras, estudo de áreas e perímetros, padrões geométricos e resolução de problemas. Acondicionado em embalagem reutilizável e acompanhado de guia de instruções para o professor; **17. Sólidos Geométricos Planificados em Papel Cartão – 2 unidades:** conjunto composto por 20 (vinte) modelos de sólidos geométricos planificados, confeccionados em papel cartão ou material equivalente em resistência e funcionalidade, destinados à montagem das superfícies dos principais sólidos geométricos espaciais, incluindo prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro e icosaedro, entre outros. As arestas deverão possuir dimensões nominais entre 3 cm e 12 cm, admitida tolerância de ±5%. As peças deverão permitir a montagem, desmontagem e identificação das faces, arestas e vértices. Acondicionado em embalagem reutilizável e resistente, acompanhado de guia contendo jogos e atividades para o professor; **18. Sólidos Geométricos em Plástico – 5 unidades:** conjunto composto por 11 (onze) sólidos geométricos confeccionados em plástico resistente, em cores variadas, incluindo: 1 pirâmide de base triangular (tetraedro), com altura nominal de 6 cm e aresta nominal de 8 cm; 1 pirâmide de base retangular, com altura nominal de 8 cm e lados de base de 4 cm e 6 cm; 1 pirâmide de base quadrada, com altura nominal de 8 cm e lado de base de 6 cm; 1 pirâmide de base hexagonal, com altura nominal de 8 cm e lado do hexágono de 3 cm; 1 cone, com altura nominal de 8 cm e diâmetro nominal de 6 cm; 1 prisma de base triangular, com altura nominal de 8 cm e lado da base de 6 cm; 1 prisma de base retangular, com altura nominal de 8 cm e lados de base de 4 cm e 6 cm; 1 prisma de base hexagonal, com altura nominal de 8 cm e lado do hexágono de 3 cm; 1 cubo com aresta nominal de 6 cm; 1 esfera com diâmetro nominal de 6 cm; e 1 cilindro com altura nominal de 8 cm e diâmetro nominal de 6 cm. Será admitida tolerância dimensional de ±5% nas medidas. Acondicionado em maleta ou recipiente plástico resistente, com alça ou sistema equivalente para transporte, acompanhado de manual de				

		instruções; **19. Torre de Hanói – 5 unidades:** quebra-cabeça composto por base triangular de madeira ou material equivalente, com lado nominal de 23 cm, admitida tolerância de ±5%, contendo 7 argolas ou discos confeccionados em EVA com espessura mínima de 10 mm, em diferentes cores e tamanhos, com diâmetros nominais de 11 cm, 10 cm, 9 cm, 7,5 cm, 6 cm, 4,5 cm e 3 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%. Destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, sequências, estratégias, contagem, padrões e resolução de problemas. Acondicionado em embalagem reutilizável e acompanhado de guia de instruções para o professor; **20. Área do Círculo Imantado – 1 unidade:** círculo com diâmetro nominal de 25 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, confeccionado em EVA ou material equivalente com espessura mínima de 4 mm e manta magnética, constituído por duas cores contrastantes, sendo uma metade azul e outra vermelha, dividido em dois semicírculos e setores circulares que permitam sua reorganização e encaixe para formação aproximada de um retângulo, destinado à demonstração da relação entre a área do círculo e a área do retângulo; acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **21. Área dos Polígonos Imantados – 1 unidade:** conjunto composto por 15 (quinze) peças confeccionadas em vinil, EVA ou material equivalente, com manta magnética, destinadas à determinação e formulação das áreas de paralelogramos, triângulos isósceles, retângulos e escalenos, trapézios isósceles, retângulos e escalenos e losangos. Deverá conter: 2 trapézios, nas cores bege e cinza; 1 losango preto; 1 retângulo rosa dividido em 2 peças; 4 triângulos retângulos nas cores amarelo e vermelho; 2 triângulos de formatos não específicos, nas cores branco e roxo; 1 triângulo isósceles azul; 1 trapézio isósceles amarelo; 1 triângulo retângulo verde-escuro; e 1 trapézio retângulo laranja. As dimensões nominais deverão ser: retângulo rosa de 16 cm x 10 cm; losango preto de 19 cm x 10 cm; trapézios cinza e bege de 12 cm x 7 cm; triângulos retângulos vermelho e amarelo de 12 cm x 7 cm; e trapézio isósceles de 12 cm x 7 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%; acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **22. Calendário Geométrico – 1 unidade:** conjunto de cartões em formato de calendário ou recurso visual equivalente, de fácil manuseio, destinado à identificação e estudo das propriedades dos sólidos geométricos, apresentando, para cada sólido, no mínimo, nome, representação gráfica, planificação, número de arestas, número de vértices e número de faces. Deverá contemplar os sólidos de Platão e outros sólidos geométricos previstos para os anos finais do Ensino Fundamental, sem vinculação a fabricante, marca ou modelo comercial específico. Acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **23. Fichas de Duas Cores Imantadas – 1 unidade:** conjunto composto por 60 (sessenta) fichas com dimensões nominais de 3,5 cm x 3,5 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, confeccionadas em EVA ou material equivalente com espessura mínima de 4 mm e manta magnética, sendo 30 fichas azuis e 30 fichas vermelhas, destinadas a atividades envolvendo contagem, operações, representação de números inteiros, frações, comparação de quantidades e raciocínio lógico; acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **24. Quadro Imantado – 1 unidade:** quadro branco magnético com superfície metálica adequada à fixação dos materiais magnéticos integrantes do projeto, moldura de alumínio ou material equivalente em resistência, com dimensões nominais de 60 cm x 40 cm,				

		admitida tolerância dimensional de ±5%, apropriado para escrita com marcadores próprios para quadro branco e para utilização dos recursos pedagógicos magnéticos; **25. Frações Circulares Imantadas – 1 unidade:** conjunto composto por 10 (dez) círculos com diâmetro nominal de 15 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, confeccionados em EVA com espessura mínima de 4 mm e manta magnética, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares correspondentes às frações de meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, além de 1 peça representando o inteiro. As peças deverão possibilitar a composição e comparação de frações e equivalências; acondicionado em embalagem reutilizável e resistente, acompanhado de manual de utilização; **26. Kit Álgebra Imantado – 1 unidade:** conjunto composto por 54 (cinquenta e quatro) peças de EVA com espessura mínima de 4 mm e manta magnética, constituídas por quadrados e retângulos de diferentes cores e dimensões, com medidas compatíveis para combinação entre as peças, destinadas à representação e realização de operações de adição, subtração, multiplicação, produtos notáveis e fatoração. As peças deverão possuir dimensões nominais entre 3 cm e 8 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, e ser adequadas à fixação em superfície metálica; acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **27. Kit Polinômios Imantado – 1 unidade:** conjunto composto por 32 (trinta e duas) peças de EVA com espessura mínima de 4 mm e manta magnética, nas cores azul e vermelha, destinadas à representação de termos positivos e negativos, constituído por quadrados e retângulos de dimensões proporcionais entre si, com dimensões nominais de 9 cm x 9 cm, 4 cm x 4 cm e 9 cm x 4 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, permitindo a representação visual de polinômios, operações algébricas, composição e decomposição de expressões; acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **28. Conjunto de Mosaicos Imantado – 1 unidade:** conjunto de peças geométricas confeccionadas em vinil, EVA ou material equivalente, com manta magnética, incluindo hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos ou configurações angulares distintas, sendo um com ângulos de 60° e outro com ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados. Todas as peças deverão possuir pelo menos uma medida de lado comum ou compatível entre si, permitindo a composição e decomposição de figuras geométricas planas, estudo de propriedades, medidas de ângulos, áreas, perímetros e introdução ao conceito de frações. Acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de material orientativo contendo jogos e atividades para o professor; **29. Relações Métricas nos Triângulos Retângulos Imantados – 1 unidade:** conjunto composto por 3 (três) triângulos retângulos semelhantes, sendo 1 triângulo maior e 2 triângulos correspondentes aos triângulos formados pela altura relativa à hipotenusa, confeccionados em EVA com espessura mínima de 4 mm e manta magnética, em cores diferentes. As dimensões nominais deverão ser de 39 cm x 19 cm, 30 cm x 15 cm e 23,5 cm x 11,5 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, permitindo a demonstração das relações métricas no triângulo retângulo, incluindo relações entre hipotenusa, catetos, altura e projeções dos catetos; acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de guia de instruções para o professor; **30. Sólidos Geométricos em Acrílico com Planificações – 1 unidade:** conjunto composto por 10 (dez) sólidos geométricos confeccionados em acrílico transparente ou material equivalente				

		em resistência, transparência e funcionalidade, com tampa removível ou sistema equivalente que permita acesso às planificações internas. Cada sólido deverá conter sua respectiva planificação, confeccionada em material plástico maleável e colorido, removível e compatível com a montagem do sólido. O conjunto deverá conter: cubo, prisma triangular, prisma pentagonal, prisma hexagonal, cilindro, pirâmide triangular, pirâmide de base quadrada, cone, pirâmide de base pentagonal e pirâmide de base hexagonal. As peças deverão possuir altura nominal de aproximadamente 10 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, e permitir a identificação de faces, arestas, vértices, planificações, áreas e volumes; acondicionado em embalagem adequada e resistente. **APOSTILAS PARADIDÁTICAS PARA OS ALUNOS – 320 UNIDADES:** deverão ser fornecidas 320 (trezentas e vinte) apostilas paradidáticas do programa de aprendizagem de Matemática, sendo 80 (oitenta) unidades destinadas ao 6º ano, 80 (oitenta) unidades destinadas ao 7º ano, 80 (oitenta) unidades destinadas ao 8º ano e 80 (oitenta) unidades destinadas ao 9º ano. Cada apostila deverá conter no mínimo 40 páginas, em formato nominal de 21,5 cm x 29 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, com capa em papel couchê brilho com gramatura nominal de 170 g/m² e impressão colorida em ambas as faces, e miolo em papel offset com gramatura nominal de 75 g/m² e impressão colorida em ambas as faces. O conteúdo deverá estar relacionado às habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC para os respectivos anos escolares, contendo atividades contextualizadas e diversificadas. **6º ANO – 80 UNIDADES:** as atividades deverão contemplar, entre outros conteúdos compatíveis com o ano escolar, critérios de divisibilidade, mínimo múltiplo comum – MMC, porcentagem, perímetro, noções de geometria, quadriláteros, ângulos internos, mosaicos e tangram, organizados de forma articulada e com atividades de aplicação e resolução de problemas; **7º ANO – 80 UNIDADES:** as atividades deverão contemplar números inteiros, expressões algébricas, operações com números racionais, ângulos, volume de sólidos, cálculos algébricos, sólidos geométricos e suas planificações e tangram, organizados de forma articulada e com atividades de aplicação e resolução de problemas; **8º ANO – 80 UNIDADES:** as atividades deverão contemplar área e perímetro, fatoração de expressões algébricas, área, volume, sólidos geométricos, produtos notáveis, rotação de sólidos, tangram e mosaicos, organizados de forma articulada e com atividades de aplicação e resolução de problemas; **9º ANO – 80 UNIDADES:** as atividades deverão contemplar área e perímetro, fatoração de expressões algébricas, cubo da soma, volume, produtos notáveis, área, sólidos geométricos e suas planificações, rotação dos sólidos e tangram, organizados de forma articulada e com atividades de aplicação e resolução de problemas. **APOSTILAS PARADIDÁTICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA O PROFESSOR – 5 UNIDADES:** deverão ser fornecidas 5 (cinco) apostilas paradidáticas destinadas ao acompanhamento e orientação dos professores, cada uma contendo no mínimo 40 páginas, em formato nominal de 21,5 cm x 29 cm, admitida tolerância dimensional de ±5%, com capa em papel couchê brilho com gramatura nominal de 170 g/m² e impressão colorida em ambas as faces, e miolo em papel offset com gramatura nominal de 75 g/m² e impressão colorida em ambas as faces. O conteúdo deverá apresentar orientações metodológicas para utilização dos materiais pedagógicos, sugestões de atividades, objetivos de aprendizagem, estratégias de aplicação, formas de acompanhamento da aprendizagem e relação				

		com as habilidades e competências previstas na BNCC para os anos finais do Ensino Fundamental, contemplando, quando aplicável, os respectivos códigos de habilidades. O material deverá observar os princípios e diretrizes da legislação educacional brasileira aplicável, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. **ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO – 1 UNIDADE:** armário destinado à guarda, organização e armazenamento dos materiais integrantes do projeto, confeccionado em aço carbono SAE 1008/1010 ou material metálico equivalente em resistência e durabilidade, com tratamento anticorrosivo adequado, incluindo etapas de preparação da superfície compatíveis com a proteção contra ferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó, com cura térmica, proporcionando superfície lisa, uniforme, resistente e de fácil limpeza. Deverá possuir 2 portas laterais confeccionadas em chapa de aço com espessura nominal de 0,45 mm, admitida tolerância de ±5%; 1 fundo e 3 bandejas superiores confeccionados em chapa de aço com espessura nominal de 0,40 mm, admitida tolerância de ±5%; reforço estrutural nas prateleiras e no fundo; bases confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,20 mm, dobradas em formato estrutural apropriado; rodapé em chapa de aço com espessura mínima de 1,20 mm; e 4 prateleiras internas confeccionadas em chapa de aço com espessura nominal de 0,45 mm, admitida tolerância de ±5%, com possibilidade de regulagem de altura em intervalos máximos de 5 cm. O armário deverá ser montado sobre 4 rodízios resistentes, posicionados nas extremidades, permitindo movimentação segura e suave, e possuir capacidade mínima de suporte de 150 kg por móvel, considerando distribuição uniforme da carga. A estrutura do corpo, portas, fundo, prateleiras e reforços deverá apresentar união resistente e acabamento adequado ao uso escolar, sem arestas cortantes ou elementos que possam oferecer risco aos usuários. As dimensões nominais do armário deverão ser de 1,75 m de altura x 0,75 m de largura x 0,35 m de profundidade, admitida tolerância dimensional de ±5%. A estrutura poderá apresentar corpo e prateleiras em tonalidade cinza-claro e portas em cores variadas, desde que o acabamento seja uniforme e não esteja vinculado a marca, fabricante ou modelo específico. O armário deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os elementos necessários à sua montagem, quando aplicável, em perfeitas condições de uso e adequado ao armazenamento organizado dos materiais que compõem o projeto.				

CIÊNCIAS						
LOTE 02	**SKU**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. (a)**	**VALOR UNITÁRIO (b)**	**VALOR TOTAL C = (a x b)**
ITEM 01	**20846**	**PROGRAMA INTERATIVO DE CIÊNCIAS PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Programa educacional interativo destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composto por conjunto integrado de materiais didáticos, equipamentos, instrumentos, modelos, recursos experimentais e materiais paradidáticos para utilização em atividades práticas e pedagógicas de Ciências, Física, Química, Biologia e áreas correlatas, acompanhado de 320 (trezentas e vinte) apostilas paradidáticas destinadas aos alunos, sendo 80 (oitenta) para o 6º ano, 80 (oitenta) para o 7º ano, 80 (oitenta) para o 8º ano e 80 (oitenta) para o 9º ano, 03 (três) apostilas paradidáticas destinadas aos professores e 01 (um) armário para acondicionamento e organização dos materiais. O conjunto deverá contemplar, no mínimo,	UNIDADE	01	R$ 135.200,00	**R$ 135.200,00**

		os seguintes recursos e características: funil de vidro com haste e diâmetro compatíveis com atividades laboratoriais; funil de plástico em material polimérico resistente, com haste e diâmetro compatíveis com atividades de laboratório; proveta graduada com capacidade mínima de 25 mL e base de sustentação; erlenmeyer graduado em vidro, com capacidade mínima de 250 mL e boca estreita; condensador reto para utilização em processos de destilação; pipeta Pasteur graduada, descartável, com capacidade mínima de 3 mL; placas de Petri de vidro com tampa, em quantidade mínima de 5 unidades, com diâmetro mínimo de 100 mm; tubos de ensaio em vidro, com capacidade mínima de 55 mL, em quantidade mínima de 4 unidades; béqueres de vidro borossilicato, sendo no mínimo 2 unidades com capacidade de 50 mL e 2 unidades com capacidade de 250 mL, todos com graduação externa; bastão de vidro com comprimento mínimo de 30 cm; termômetro de coluna líquida com faixa de medição mínima de -10 °C a +110 °C e resolução de até 1 °C; espátula com cabo apropriado para manipulação de materiais; lamínulas de vidro com dimensão mínima de 22 x 22 mm, em caixa com no mínimo 100 unidades; lâminas de vidro com dimensão mínima de 26 x 76 mm, em caixa com no mínimo 50 unidades; 2 espelhos planos com dimensão mínima de 70 x 40 mm e espessura mínima de 3 mm; mangueira de silicone com diâmetro interno mínimo de 6 mm; mangueira cristal ou equivalente, com dimensões compatíveis com as atividades experimentais; 6 varetas de madeira com comprimento mínimo de 30 cm; pisseta com bico curvo e capacidade mínima de 250 mL; seringa descartável graduada com capacidade mínima de 10 mL; 6 elásticos destinados a atividades experimentais; 6 anéis de borracha de coloração diferenciada; copo transparente com capacidade mínima de 300 mL; lupa manual com aumento mínimo de 3 vezes e lente com diâmetro mínimo de 60 mm; folhas de papel-filtro com gramatura mínima de 80 g/m² e dimensões mínimas de 50 x 50 cm; papel-filtro circular com diâmetro mínimo de 12,5 cm, em embalagem com no mínimo 100 unidades; papel indicador universal de pH com faixa mínima de 1 a 14, em bloco com no mínimo 100 tiras; tabela periódica em material resistente, com dimensão mínima de 900 x 1200 mm; mapas didáticos anatômicos em material resistente e lavável, contendo, no mínimo, sistema circulatório humano, sistema digestório humano, sistema genital feminino, sistema genital masculino, sistema respiratório, sistema nervoso e sistema urinário, com dimensões mínimas de 90 x 120 cm e acabamento que permita sua utilização em ambiente escolar; mapa do sistema muscular humano, com dimensões mínimas de 90 x 120 cm; pinça metálica com cabo e abertura mínima de 60 mm, com sistema de três garras; mufa dupla com capacidade de fixação de hastes de diâmetro mínimo de 12 mm; pinça para tubo de ensaio com comprimento mínimo de 18 cm; pinça metálica para copos, com pontas revestidas e abertura mínima de 100 mm; suporte para no mínimo 24 tubos de ensaio; pinça anatômica serrilhada em aço inoxidável, com comprimento mínimo de 12 cm; tela para aquecimento com dimensão mínima de 10 cm, constituída por estrutura metálica e material resistente ao calor; tripé para tela de aquecimento; anel metálico com diâmetro mínimo de 70 mm e sistema de fixação; escova para limpeza de vidrarias; fonte de calor apropriada para utilização com álcool em gel, confeccionada em material metálico resistente; capuchama ou dispositivo equivalente para proteção e controle da chama; bússola com gabinete circular, rosa dos ventos e escala angular de 0° a 360°, com resolução mínima de 1°; nível de bolha circular; 6 balões de borracha, em				

		embalagem ou conjunto apropriado; 6 colheres plásticas; luvas para procedimento, tamanho médio, em embalagem com no mínimo 100 unidades; cronômetro digital manual com visor LCD, resolução centesimal ou melhor, funções de tempo parcial e total e alarmes; multímetro digital com visor LCD, no mínimo 3½ dígitos, polaridade automática, proteção por fusível, pontas de prova e capacidade de medir tensão contínua e alternada, corrente contínua, resistência, temperatura, continuidade e utilizar termopar tipo K, com faixa de temperatura mínima de -20 °C a 750 °C; chave de fenda de tamanho compatível com atividades de montagem; chave sextavada de 4 mm em formato L; trena retrátil com comprimento mínimo de 1 metro e graduação de 1 mm; etiquetas adesivas, em cartela com no mínimo 90 unidades; microscópio biológico monocular com faixa de ampliação mínima de 70X a 400X, tubo inclinado, ocular de 10X, objetivas que permitam ampliações de, no mínimo, 70X, 150X e 400X, iluminação LED e/ou iluminação refletiva, sistema de focalização macro e platina com presilhas, podendo utilizar alimentação por pilhas ou fonte compatível; conjunto para microscopia contendo pinça de ponta fina, frascos conta-gotas, conta-gotas com capacidade mínima de 1 mL, placa de Petri, lâminas, lamínulas e espátula; esqueleto humano didático articulado, com suporte, altura mínima de 160 cm, representando os principais ossos e articulações do corpo humano, incluindo crânio, coluna vertebral, caixa torácica, membros superiores e inferiores, cintura pélvica, mãos e pés, com estrutura adequada à demonstração pedagógica; torso humano didático desmontável, com representação anatômica dos principais sistemas e órgãos, contendo no mínimo 20 partes removíveis ou destacáveis, incluindo estruturas do sistema nervoso, respiratório, digestório, urinário e reprodutor, além de coração, pulmões, fígado, estômago, intestinos, rins, bexiga e demais órgãos necessários à compreensão do corpo humano; modelo didático de dupla hélice de DNA, com suporte, altura ou comprimento total mínimo de 60 cm, destinado à demonstração da estrutura molecular e organização da molécula de DNA; modelo tridimensional ampliado de célula animal ou célula eucariótica, confeccionado em material resistente, com organelas representadas em relevo e diferenciadas visualmente, permitindo a identificação de núcleo, mitocôndrias, retículo endoplasmático, aparelho de Golgi, lisossomos, membrana celular e demais estruturas fundamentais; conjunto de materiais para demonstração de fenômenos de mecânica, contendo corpo de prova de madeira com ganchos, uma face revestida por material de maior atrito, plano inclinado articulável com escala linear e angular, sistema de prumo, dinamômetro tubular com capacidade mínima de 10 N e resolução de até 0,10 N, 2 dinamômetros tubulares com capacidade mínima de 2 N e resolução de até 0,02 N cada, dinamômetro tubular com capacidade mínima de 5 N e resolução de até 0,05 N, 2 massas acopláveis de 50 g, com tolerância máxima de ±0,1 g, fio de prumo com comprimento mínimo de 1,2 m, 2 hastes metálicas ou inoxidáveis com comprimento mínimo de 500 mm, mufas e sistemas de fixação compatíveis; conjunto de materiais para estudo de óptica, contendo dioptros bicôncavo, plano-côncavo, biconvexo e plano-convexo, lente semicilíndrica, prisma de 90°, espelhos cilíndricos côncavo e convexo, espelhos planos, sistema de fixação magnética ou equivalente e painel didático para demonstração de defeitos de visão, com representações de olho normal, míope e hipermétrope e sistemas de posicionamento das lentes; laser de duplo feixe planar visível, com potência máxima de 5 mW, comprimento de onda na faixa de 665 nm, com tolerância compatível com a finalidade didática, sistema de				

		alimentação e suportes; vasos comunicantes com estrutura resistente, escalas graduadas e recipientes transparentes para demonstração de princípios de hidrostática; rosa dos ventos didática com dimensão mínima de 200 x 145 mm; disco de Newton de acionamento manual, com diâmetro mínimo de 240 mm, contendo as cores componentes do espectro visível e estrutura resistente; 2 tripés metálicos com sapatas niveladoras e capacidade de sustentação para montagem de experimentos; anel de Gravesande ou equipamento didático equivalente para demonstração da dilatação térmica; 2 ímãs cilíndricos com comprimento mínimo de 100 mm, polos identificados e protegidos; disco de Hartl ou equipamento didático equivalente para estudo de reflexão e refração da luz, contendo escala angular com graduação mínima de 1° e escalas lineares para posicionamento dos componentes; bomba de vácuo manual, com sistema de válvulas, mangueiras e acessórios necessários para realização de experimentos de pressão e vácuo; painel plano para montagem experimental, confeccionado em material resistente, contendo escalas graduadas e sistema de fixação horizontal e inclinada; painel ou dispositivo didático para demonstração do funcionamento pulmonar, contendo câmara transparente, elemento flexível representativo da laringe e/ou traqueia, válvulas, conexões e sistema de bombeamento manual; conjunto de materiais complementares para realização das atividades experimentais, incluindo hastes, mufas, fixadores, suportes, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos; todos os materiais deverão ser novos, próprios para uso educacional, resistentes ao manuseio escolar, sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários em condições normais de utilização e acompanhados, quando aplicável, de manual ou instruções de uso em língua portuguesa. Os materiais que dependam de montagem, alimentação, conexão ou utilização conjunta deverão ser fornecidos com os respectivos acessórios necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida a entrega de componentes essenciais separadamente. **MATERIAL PARADIDÁTICO PARA OS ALUNOS:** deverão ser fornecidas 320 (trezentas e vinte) apostilas paradidáticas do programa educacional de Ciências, sendo 80 (oitenta) destinadas ao 6º ano, 80 (oitenta) ao 7º ano, 80 (oitenta) ao 8º ano e 80 (oitenta) ao 9º ano. Cada apostila deverá possuir no mínimo 40 páginas, formato mínimo de 21,5 x 29 cm, capa em papel couchê brilho com gramatura mínima de 170 g/m², impressão colorida frente e verso, e miolo em papel offset com gramatura mínima de 75 g/m², também com impressão colorida. As apostilas deverão apresentar conteúdos, situações-problema, experimentos, exercícios e atividades práticas relacionados às competências e habilidades previstas na BNCC, adequados à respectiva faixa etária e ano escolar, contemplando, no mínimo, 5 (cinco) temas interligados em cada volume. Para o 6º ano, deverão ser contemplados conteúdos relacionados, entre outros, ao corpo humano, sistemas do corpo, higiene, orientação espacial, pontos cardeais e fundamentos das Ciências. Para o 7º ano, deverão ser contemplados conteúdos relacionados, entre outros, a pH, movimento das placas tectônicas, desenvolvimento fetal, temperatura e reações químicas. Para o 8º ano, deverão ser contemplados conteúdos relacionados, entre outros, a energia elétrica, força de atrito, dilatação térmica, sistema digestório, sistema respiratório, energia cinética e energia potencial. Para o 9º ano, deverão ser contemplados conteúdos relacionados, entre				

		outros, à anatomia e funcionamento do coração, composição das cores, genética, hereditariedade, princípios da óptica e forças mecânicas. Os conteúdos poderão ser ampliados e organizados de maneira interdisciplinar, desde que mantida a correspondência com as competências e habilidades previstas na BNCC e a adequação ao respectivo ano escolar. **MATERIAL PARADIDÁTICO PARA OS PROFESSORES:** deverão ser fornecidas 03 (três) apostilas paradidáticas de acompanhamento destinadas aos professores, com no mínimo 60 páginas cada, formato mínimo de 21,5 x 29 cm, capa em papel couchê brilho com gramatura mínima de 170 g/m², impressão colorida frente e verso e miolo em papel offset com gramatura mínima de 75 g/m², também com impressão colorida. O material deverá apresentar conteúdos e atividades articulados às apostilas dos estudantes, orientações metodológicas para utilização dos materiais e equipamentos, sugestões de experimentos e atividades práticas para realização em sala de aula, orientações para condução das atividades, respostas ou gabaritos das atividades propostas aos estudantes e indicação dos respectivos códigos e habilidades da BNCC relacionados aos conteúdos trabalhados. O material deverá contemplar conteúdos destinados ao 6º, 7º, 8º e 9º anos, organizados de forma integrada e progressiva, abrangendo no mínimo 5 (cinco) temas interligados e respectivas atividades pedagógicas, podendo contemplar quantidade superior de temas sempre que necessária ao desenvolvimento integral das atividades previstas. **ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO:** deverá ser fornecido 01 (um) armário destinado ao armazenamento, organização e proteção dos materiais integrantes do programa, confeccionado em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, com camada de acabamento resistente ao uso escolar. Deverá possuir estrutura resistente, portas com sistema de abertura e fechamento adequado, fundo reforçado, prateleiras internas reguláveis em altura, rodapé ou estrutura inferior reforçada e sistema de movimentação por rodízios. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis, com possibilidade de ajuste em intervalos máximos de 5 cm, capacidade de suporte mínima de 150 kg por móvel, considerando distribuição uniforme da carga, e rodízios instalados de forma a proporcionar estabilidade e movimentação segura. As dimensões externas deverão ser compatíveis com a finalidade de armazenar integralmente os materiais fornecidos, observando-se como referência mínima altura de 1,70 m, largura de 0,70 m e profundidade de 0,30 m, admitindo-se dimensões superiores quando necessárias à adequada acomodação dos materiais. A estrutura deverá apresentar acabamento uniforme, ausência de partes cortantes ou elementos que possam comprometer a segurança dos usuários e resistência compatível com uso contínuo em ambiente escolar. As cores poderão ser variadas, desde que mantida a identificação visual e a finalidade pedagógica do móvel. **CONDIÇÕES GERAIS DO CONJUNTO:** o objeto deverá ser fornecido como um único programa integrado, com todos os materiais, equipamentos, modelos, instrumentos, acessórios e recursos necessários à execução				

		das atividades propostas. As características indicadas como dimensões, capacidades, faixas de medição, quantidades e desempenhos mínimos deverão ser atendidas ou superadas, sendo admitidos materiais de dimensões ou características superiores, desde que preservada a funcionalidade pedagógica, a compatibilidade entre os componentes e a finalidade do programa. Não serão exigidas características exclusivas de fabricante, marca, modelo comercial, desenho proprietário ou dimensões que não sejam necessárias ao desempenho da função pedagógica. Eventuais referências a tecnologias, materiais ou soluções construtivas deverão ser entendidas como requisitos mínimos de desempenho e segurança, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores. Todos os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos para transporte, e acompanhados de manuais, instruções ou orientações de utilização em língua portuguesa sempre que necessários à correta utilização. O conjunto deverá permitir a realização de atividades práticas, investigativas e experimentais relacionadas aos conteúdos de Ciências previstos para os anos finais do Ensino Fundamental, favorecendo a aprendizagem ativa, a experimentação, a observação, a formulação de hipóteses, a resolução de problemas e a integração entre teoria e prática.				

3D						
LOTE 03	**SKU**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. (a)**	**VALOR UNITÁRIO (b)**	**VALOR TOTAL C = (a x b)**
ITEM 01	**20847**	**MATERIAL PEDAGÓGICO MULTIDISCIPLINAR ORIENTADO À CONSTRUÇÃO DE APRENDIZAGEM IMERSIVA E TRIDIMENSIONAL:** Deverá conter software de apresentação e edição com ferramentas e recursos para equipes pedagógicas e editoriais personalizarem seus planos de aulas, possibilitando a entrega desses materiais em livros e/ou cadernos de atividades no formato impresso a todos os alunos da rede educacional. Além de ser aplicativo completo, em salas de aula, deverá transformar todos os conteúdos digitais em aulas interativas e colaborativas, nas quais os professores compartilhem conhecimentos com os alunos, tornando-os participativos e protagonistas no seu processo de ensino-aprendizagem. O objetivo do software é promover acesso a todo o conteúdo educacional, principalmente em locais que não possuem conexão com a internet, a todos os alunos da Educação Básica. Para tanto, o aplicativo deverá ser instalado e funcionar plenamente, com êxito, em dispositivos com as seguintes configurações mínimas: Sistema Operacional Windows 10 (ou versão superior) Pro ou Home de 64 bits, processador Intel i5 (ou superior), memória RAM de 8 GB e espaço de armazenamento de 256 GB, considerando a necessidade de espaço de armazenamento para que as instituições de ensino trabalhem e disponibilizem todos os conteúdos pedagógicos digitais e interativos no modo offline, em salas de aula. O aplicativo deverá promover as seguintes ferramentas: importação de arquivos digitais nos formatos PDF, PPTX, DOC/DOCX; exportação em PDF e pacote de imagens em PNG/JPG/BMP; funcionalidades de quadro/lousa digital, permitindo abrir e acrescentar páginas em branco, com fundos personalizados ou estilos de folhas, que, dentre outras e principalmente, poderão ser com ou sem pautas, quadriculadas, pautas musicais e pautas para caligrafia; recursos de desenho com lápis	UNIDADE	14	R$ 121.900,00	**R$ 1.706.600,00**

		para escrever, desenhar, pintar e preencher, borracha e várias opções de estilos, formatos, espessuras e cores; instrumentos de geometria com aplicações de marcação e medição de linhas e ângulos, incluindo régua, compasso, transferidor e esquadros; todos os recursos de edição, incluindo abrir, inserir e alterar posições das páginas; deslocar, posicionar, recortar, copiar, colar ou excluir objetos; ampliar (zoom); zoom com seleção de dois pontos; gravação, captura de tela e integração à webcam; canetas inteligentes, além dos recursos de desenho, com várias espessuras, tipos de traçados e paleta de cores, reconhecimento de textos, sublinhar/destacar, linhas de fuga, sendo que todos os traços e anotações deverão desaparecer em alguns segundos após o uso, inserção de figuras geométricas planas e em 3D; recursos interativos, incluindo simuladores de atividades, jogos e atividades educacionais, inclusive para Educação Infantil, mini atlas e laboratório virtual; rico conteúdo em mídia, incluindo conteúdos digitais, vídeos, imagens e áudios, com variados temas e animações 3D em altas resoluções, com opções para uso de tradicionais óculos 3D, ativos ou em óculos de Realidade Virtual, com seus respectivos conteúdos interdisciplinares nas áreas de História, Biologia, Geografia, Química, Física, Tecnologia, Informática, Matemática e Artes Visuais. Deverá contemplar **01 (uma) unidade de projetor multimídia**, com as seguintes especificações técnicas: tipo de projeção: projetor portátil com tecnologia LED DLP; resolução nativa: XGA; resolução suportada: SVGA até WUXGA; compatibilidade com filmes: suporte para resolução máxima 4K; sistema operacional integrado: Android 9.0 ou superior; conectividade: Wi-Fi integrado para transmissão sem fio; reprodução de vídeos: compatível com projeções 3D com tecnologia de luz azul para maior realismo; proporção de imagem: 4:3 e até cinco outras opções configuráveis; índice de projeção curta distância: 0.61, projetando telas de até 100 polegadas a uma distância de no máximo 1,24 metros; alto-falante integrado: mínimo de 10W; correção de trapézio: vertical ±30 graus; offset de projeção: 115%; lâmpada: fonte óptica selada, com vida útil estimada de até 15.000 horas; contraste: mínimo de 20.000:1; conectividade: 01 porta HDMI e 01 entrada PC-in (D-sub 15); compatibilidade com controle LAN para gestão e controle remoto dos projetores, compatível com sistemas como Crestron, AMX e PJ Link; bateria: bateria de lítio embutida com capacidade mínima de 15.600mAh, garantindo autonomia entre 2 a 4 horas de uso contínuo; funcionalidades adicionais: tecla de atalho no controle remoto para configuração rápida (Quick Install), ajuste de tamanho de tela integrado e controle e gestão via rede LAN. Todos os itens especificados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos e ser compatíveis com o uso em salas de aula e ambientes corporativos. Deverá contemplar **01 (uma) unidade de notebook**, com a seguinte descrição técnica: desempenho do processador com arquitetura avançada e múltiplos núcleos e threads, projetada para alto desempenho em multitarefas e aplicações intensivas; memória RAM de 8 GB DDR4-3200 soldada na placa-mãe, garantindo resposta rápida e eficiência; expansão de memória com um módulo de memória soldado na placa-mãe e slot SO-DIMM DDR4 disponível para configuração em dual-channel, com memória total expansível até 16GB (8GB soldada + 8GB adicional no slot SO-DIMM); armazenamento primário SSD de 256GB, oferecendo alta				

		velocidade de leitura e gravação; expansão de armazenamento com suporte para expansão até 1TB; leitor de cartão tipo microSD, facilitando a transferência de arquivos; unidade óptica não integrada; áudio com chip de áudio integrado de alta definição (HD); alto-falantes integrados e de alta qualidade, proporcionando clareza e imersão sonora; câmera frontal com resolução HD 720p, ideal para videochamadas e reuniões online; microfone integrado com captação de áudio clara e precisa; bateria com capacidade de 11.4V, 4500mAh, garantindo boa autonomia; adaptador de energia eficiente e compatível com recarga rápida e segura; tela de 14 polegadas, compacta e portátil; resolução Full HD (1920x1080), garantindo imagens nítidas e detalhadas; proporção 16:9, adequada para trabalho e consumo de mídia; sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, com funcionalidades otimizadas para aplicações corporativas; conectividade de rede cabeada (Ethernet) com porta RJ-45 compatível com velocidades 100/1000M; WLAN e Bluetooth integrados; 2x USB 3.2 para conexão de periféricos; 2x USB-C 3.2 para transferência de dados de alta velocidade e carregamento; 1x HDMI para conexão de monitores externos e projetores; 1x DC-in para alimentação de energia; 1x combo de fone/microfone (3.5mm); e 1x leitor de cartão microSD. Deverá contemplar **01 (uma) unidade de estação multimídia itinerante**, com as seguintes especificações técnicas: material e estrutura em tubo de aço carbono 1020 com espessura mínima de 0,90 mm, soldada em sistema de alta resistência; fechamento em aço carbono, assegurando durabilidade e robustez; tratamento superficial e pintura mediante tratamento químico por submersão, incluindo as etapas de desengraxe, decapagem e fosfatização para maior proteção contra corrosão; pintura eletrostática a pó com secagem em estufa, garantindo acabamento uniforme e resistente; corrediças telescópicas, assegurando suavidade no deslizamento das gavetas, com capacidade para armazenamento de 40 óculos; rodízios giratórios, sendo dois deles com sistema de travamento para maior estabilidade; sistema de fechamento com chave única para segurança; gaveta com capacidade para armazenamento de até 40 óculos 3D, equipada com carregador embutido; régua de tomadas internas com no mínimo 4 pontos de ligação; sistema de som integrado com dois alto-falantes de 5 polegadas e potência de 25W cada, proporcionando qualidade sonora adequada; fonte de energia integrada com saída padrão P2. Dimensões aproximadas: altura de 86,5cm, largura de 54cm e profundidade de 60cm. As especificações indicadas deverão atender aos requisitos mínimos para garantir as necessidades operacionais e a funcionalidade do equipamento em ambientes educacionais e corporativos. A estação multimídia itinerante deverá ser equipada com dispositivo de proteção contra choques elétricos, garantindo a segurança dos usuários e do equipamento. Todo o cabeamento e fiação da estação deverão estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão, assegurando a integridade e a segurança do sistema elétrico. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de óculos 3D ativos**, equipados com lentes originais de alta qualidade, com suporte para resolução de vídeo em 1080P, garantindo fontes de vídeos em alta definição. O desempenho dos dispositivos deverá ser estável, sem perda de qualidade de imagem e com tempo de				

		resposta de até 1,5 ms. As lentes deverão ser do tipo LCD com válvula de luz, proporcionando excelente performance de visualização. A alimentação dos dispositivos deverá ser por bateria de lítio de polímero recarregável de alta capacidade, com no mínimo 85 mAh, oferecendo longa duração de operação, com autonomia de até 20 horas. Dimensões aproximadas: 140 mm x 40 mm x 50 mm (5,5 in x 1,5 in x 1,9 in). Relação de contraste: 1000:1 ± 200. Peso aproximado: 32g. **Os 40 (quarenta) óculos 3D ativos deverão ser plenamente compatíveis e sincronizáveis com o projetor multimídia ofertado, bem como com o sistema de reprodução e transmissão dos conteúdos educacionais tridimensionais e com a plataforma educacional. A compatibilidade deverá abranger o padrão de tecnologia 3D, frequência de atualização, método de sincronização e demais requisitos necessários ao correto funcionamento conjunto entre projetor, sistema de sincronização, óculos e conteúdos digitais. Caso sejam necessários transmissor, emissor, receptor, adaptador, cabo ou qualquer outro componente indispensável à sincronização e ao funcionamento dos óculos com o projetor, tais componentes deverão ser fornecidos juntamente com a solução, sem custos adicionais para a Administração. Os 40 óculos deverão possibilitar utilização simultânea e sincronizada pelos alunos. A simples compatibilidade individual entre projetor e óculos não será suficiente, devendo ser garantido o funcionamento integrado e efetivo do conjunto.** Deverá contemplar **18 (dezoito) unidades de cadernos paradidáticos – Caderno de atividades paradidáticas do Professor**, sendo 10 para anos iniciais e 8 para anos finais. A apostila de acompanhamento do professor deverá ser parte integrante de um projeto educacional nacional em terceira dimensão, com características que garantam sua funcionalidade e alinhamento pedagógico. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 60; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material do professor deverá estar integralmente alinhado às diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oferecendo suporte pedagógico que promova o letramento no Ensino Fundamental. A apostila deverá ser fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e nos Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), assegurando sua compatibilidade com o currículo nacional. O material deverá abranger os códigos, habilidades e competências pertinentes às atividades pedagógicas alinhadas aos conteúdos previstos na plataforma de ensino a ser utilizada. Deverá oferecer propostas metodológicas que estimulem o letramento e o desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental, proporcionando ao professor subsídios claros e objetivos para a aplicação das atividades em sala de aula. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila Paradidática de Estudo para Alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em				

		terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 1º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 2º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais deverão ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 3º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional				

		e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais deverão ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 4º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais deverão ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 5º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no				

		processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais deverão ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 6º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais deverão ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 7º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais deverão ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.				

		Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo deverá ser parte integrante de um programa educacional em terceira dimensão, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 8º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. O material deverá ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental. As atividades deverão ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deverá abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais deverão incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Todo o conteúdo deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais deverão ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes. Deverá contemplar **40 (quarenta) unidades de Apostila de Estudo para Alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental**. A apostila de estudo, com metodo educacional e conteúdo direcionado para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental. Formato: 21,5 x 29 cm, aproximadamente; número mínimo de páginas: 40; capa: papel couchê brilho 170 g/m², impressão em 4x4 cores; miolo: papel offset 75 g/m², impressão em 4x4 cores. A apostila deverá incluir atividades relacionadas à plataforma educacional do programa, visando integrar o conteúdo ao ambiente digital e facilitar o processo de aprendizado. O conteúdo deverá ser estruturado com uma seleção cuidadosa de tópicos conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o crescimento intelectual dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental. O conteúdo deverá abordar um conjunto mínimo de cinco temas interligados, sendo que cada tema será acompanhado por atividades enriquecedoras que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos alunos. O material deverá incorporar atividades lúdicas e envolventes, garantindo que o estudante não apenas participe ativamente, mas também assuma o papel de protagonista em seu processo de aprendizado. O conteúdo da apostila deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com a transmissão em 3D, facilitando a compreensão dos conteúdos e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. A estruturação do material será baseada em valores éticos e princípios cidadãos, garantindo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.				

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.927.200,00 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

Toritama (PE), 27 de agosto de 2026.

André Felipe Biu
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento/Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1.561, Tavares Martins, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70 através de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

§ 1. O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

§ 1. Constitui objeto do presente a Aquisição de materiais pedagógicos multidisciplinares, orientados à construção de aprendizagem imersiva tridimensional, contemplando projeto de aprendizagem interativa de Matemática e programa interativo de Ciências, destinados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, visando ao atendimento das necessidades pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE.

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **2.208 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **413 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**
Despesa **414 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Órgão orçamentário: **2000 - FUNDEB**
Unidade orçamentária: **2001 - FUNDEB**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **2.208 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **418 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **1.108 - AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS VINCULADOS AO PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **415 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**
Despesa **416 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

Órgão orçamentário: **2000 - FUNDEB**
Unidade orçamentária: **2001 - FUNDEB**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL**
Ação: **1.108 - AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS VINCULADOS AO PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **417 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da **Lei nº 14.133/2021**. Hipótese que deverá ser formalizado o termo aditivo em até 1 (um) mês, conforme o art. 132 da **Lei nº 14.133/2021**.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos,** contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 11:00hs e de 14:00hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do seu Secretário.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor André Felipe Biu, Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA 8. DA GARANTIA

§ 1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

§ 2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

§ 3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

§ 4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

§ 5. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

CLÁUSULA 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução do Contrato.

f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 11. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes a execução do objeto deste Termo de Referência no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

a) O procedimento de liquidação das despesas terá início com a apresentação do documento fiscal regular, devidamente atestado por servidor designado, após o recebimento definitivo do objeto, e deverá ser finalizado em 15 (quinze) dias úteis, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

b) O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

c) O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme o §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

§ 5. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

CLÁUSULA 13. DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama/PE, as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 294/2024.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades: Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 16. DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17. DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2° do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 18. DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 19. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

§ 2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 202X.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SAD N.º 004/2025, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - Envio dos contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - Das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – Quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – Comunicações e intimações processuais de apuração de infrações e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do *item 1*, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 294/2024, considera-se feita:

I - 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado; ou

II - Na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto nos incisos I do item 3.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao
Município de Toritama/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SECT 004/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Para tanto anexo o **comprovante.**

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E ainda **DECLARO**, até a presente data, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município Toritama/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SECT 004/2026

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021.

4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA